LEI N.º 4.084, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera a Lei n° 3995 de 16 de abril de 2015, que autoriza o Município a doar e ou regulariza áreas remanescentes que menciona e dá outras providências.

O Povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, APROVA, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1°. O inciso IV do art. 2° da Lei 3.995, de 16 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°. .....

IV – a área a ser doada a Maria Antônia Costa e Adilson Silveira Bicalho:

Art. 2º. Acrescente-se o inciso XIII ao art. 2º da Lei 3.995, de 16 de abril de 2015, com a seguinte redação:

XIII – área a serem doadas a Nercina Alves Silveira:

a) Área N, área de 220 m², aproximadamente, com frente para a Rua Alípio Jose da Silva e fundos para a área A;

b) Área N1, área de 794,11m², aproximadamente, com frente para a Rua Roldão Alves Torres, parte de cima.

Art. 3º. O anexo a que se refere o caput do art. 2º da Lei 3.995, de 16 de abril de 2015, passa a ser o anexo único desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

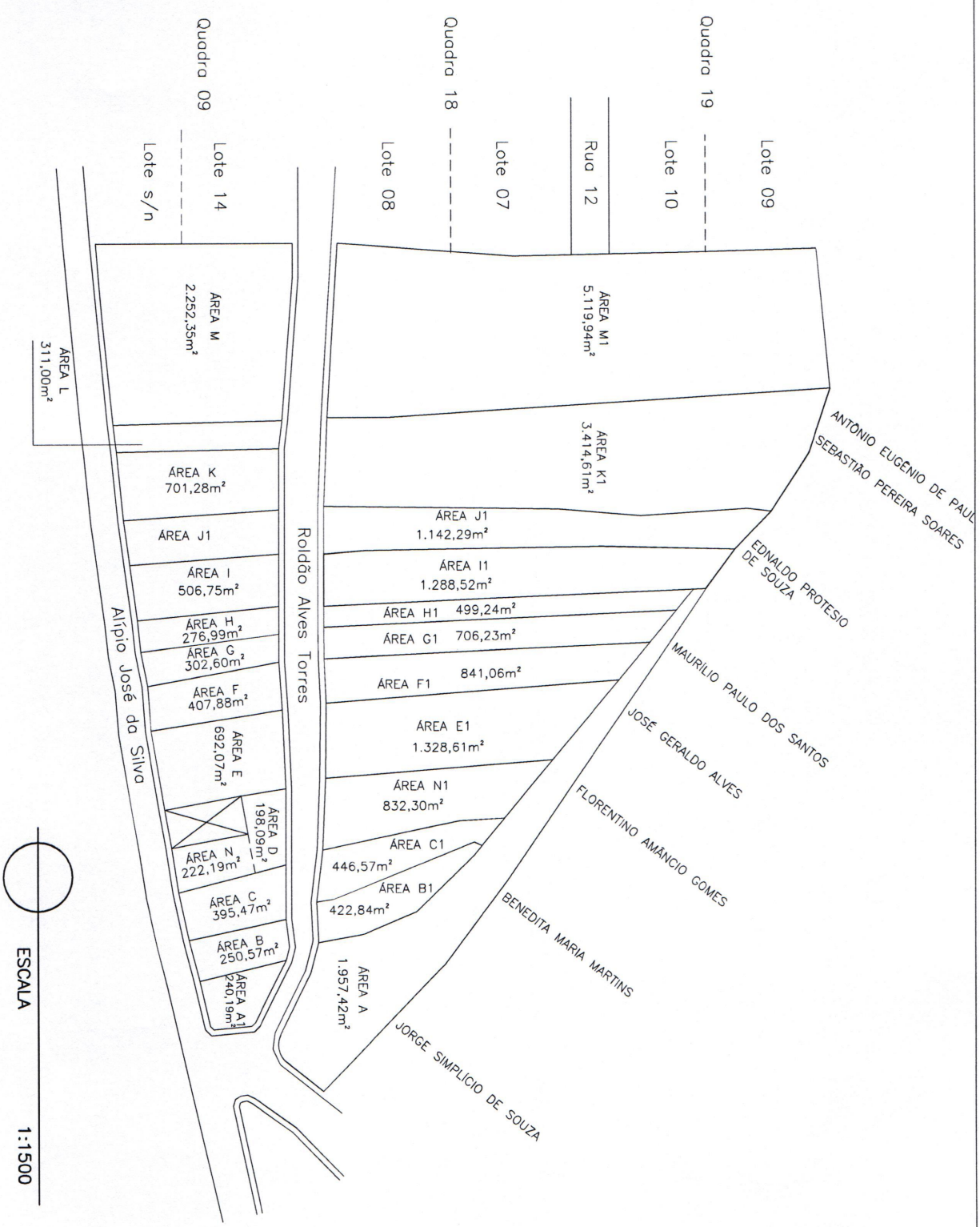
Coronel Fabriciano, 14 de dezembro de 2016.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDENAÇÃO URBANA

ÁREAS DESAPROPRIADAS PARA ABERTURA E PROLONGAMENTO DA AV. ROLDÃO ALVES TORRES



PC. DR. LOUIS ENSCH. 64 – CGC 19.875.046/0001-82 – CEP 35.170.033 – CEL. FABRICIANO.